



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 2.034/2020

Em, 04 de novembro de 2020.

**“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES
E MEMBROS DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL DO GUAPORÉ PARA O
MANDATO DE 2021-2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. A partir de 1.º de janeiro de 2021 o valor do subsídio dos vereadores será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. O subsídio do Presidente da Câmara será de R\$ 7.596,00 (sete mil e quinhentos e noventa e seis reais).

Art. 3º. O valor do subsídio do 1.º Vice-Presidente e o 1.º Secretário será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 4º. O valor do subsídio do 2.º Vice-Presidente e do 2.º Secretário será de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 5º. A falta injustificada do vereador na sessão ordinária implicará no desconto de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por ausência.

Art. 6º. A importância paga a título de subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal não poderá ultrapassar, ao final de cada mês do exercício o montante de 5% (cinco por cento) da receita geral do Município.

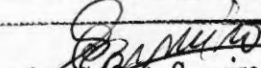
Art. 7º. Os valores constantes nos artigos 1.º, 2.º e 3.º poderão ser reajustados anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices, de acordo com o utilizado para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 4.º combinado com o artigo 37, X, ambos da Constituição Federal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 04 de novembro de 2020

APROVADO

E M. 04/11/2020


Sebastião Costa Carneiro
Presidente / CMSMG

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234

SANCIONADO

Em 06/11/2020


Comênio D. de Carvalho
Prefeito Municipal